PROJETO DE LEI Nº CM 27, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no Orçamento Vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 114, inciso I do Regimento Interno e art. 37, inciso III da Lei Orgânica Municipal, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$. 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Iturama, para o exercício de 2017.

01 - Poder Legislativo
01 – Câmara Municipal
02 – Administração
01.031 – Ação Legislativa
0001 – Legislativo Municipal em Ação
2.0002 – Manutenção Adm Poder Legislativo
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar que se refere o artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Poder Legislativo
01 – Câmara Municipal
02 – Administração
01.031 – Ação Legislativa
0001 – Legislativo Municipal em Ação
2.0002 – Manutenção Adm Poder Legislativo
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 20.000,00

TOTAL ANULAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 30 de Outubro de 2017.

Mesa Diretora

Vereador José Pichioni Filho
Presidente

Ver. Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
Vice-Presidente

Vereador Fabricio Adão Dias Amaral
1º Secretário

Vereador José Ivaldo Barbosa
2º Secretário

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 06 / 11 / 2017
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 06 / 11 / 2017
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 06 / 11 / 2017
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 06 / 11 / 2017
O Presidente

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº CM 27/2017.

O Projeto de Lei n.º CM 27/2017, de autoria da Mesa Diretora, em análise por esta Procuradoria Jurídica, visa abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Verifico que é de exclusiva competência do Poder Legislativo propor projetos desta natureza, nos termos do inciso I, art. 51 da Lei Orgânica Municipal. Transcrevemos:

> ***Art. 51. É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham:***
> ***I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;***

Devemos analisar o Projeto de Lei, com relação às vedações constantes do inciso V do art. 167 da Constituição Federal. Transcrevemos:

> ***Art. 167 São Vedados:***
>
> ***V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem infração dos recursos correspondentes.***

Verificamos ainda mais que são as classificações dos créditos adicionais constantes nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, transcrevemos o seguinte:

> ***Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:***
>
> ***I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

Por último devemos ressaltar: "A autorização para créditos suplementares será feita em lei própria. Com isto se salvaguarda o princípio da prévia autorização e evita-se o abuso pelo Legislativo de abertura de créditos suplementares e especiais. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa", conforme consta do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.32/64, transcrevemos:

Art. 43 A abertura de créditos suplementares e especiais, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
(...)
III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

A priori não vejo irregularidades no projeto em comento.

Quorum de aprovação é de **MAIORIA SIMPLES** dos Senhores membros desta Casa Legislativa (art. 261 R.I.).

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 31 de outubro de 2.017.

Dr. David Tribiolli Corrêa
Advogado

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº CM 27/2017

AUTOR: MESA DIRETORA

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

DATA DE RECEBIMENTO:
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:
PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 06/11/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017

ASSINATURA DO RELATOR: Fabiano Amaral

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 06/11/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017

ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

18ª Reunião Ordinária EM 06/11/2017 _____

_____ EM ____/____/2017 _____

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº CM 27/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº CM 27/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 06 de Novembro de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos _____

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral _____

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 06 / 11 / 2017
O Presidente

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº CM 27/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 06 / 11 / 2017
O Presidente
.....

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº CM 27/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 06 de novembro de2017

Presidente: Renato José dos Reis _____

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas _____

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche) _____